



Gabinete do Prefeito

LEI N.º 244/2001 de 18 de Maio de 2001.

“Autoriza o Executivo a assinar convênio com a AMAMS ad referendum da Câmara Municipal.”

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo ad referendum da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG, autorizado a firmar convênio com a Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene – AMAMS com a finalidade da cessão de uma máquina motoniveladora para construção e melhoramento de estradas e vias públicas municipais, não podendo ser utilizada para a prestação de serviços particulares, pelo prazo de 5 meses.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 18 de Maio de 2001.


Narciso Eloé Baron
Prefeito Municipal

Narciso Eloé Baron
PREFEITO MUNICIPAL

